



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 06 de agosto de 2025

Ofício nº. 163/2025

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminhar, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária de nº.30 /2025, de 06 de agosto de 2025, que “**Dispõe sobre as alterações das redações do Art. 1º, caput; do Art. 3º, caput, incisos de I a VI e § 1º; e do Art. 6º, todos da Lei Municipal nº. 349/2011, sobre a revogação da Lei Ordinária 636/2021, de 13/09/2021 e contém outras providências**”.

O Projeto de Lei tem o objetivo de adequar a redação da Lei Municipal para as práticas atuais, bem como agilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

Atenciosamente

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Excelentíssimo Sr. Luan José Batista
Presidente da Câmara Municipal de Virgínia
Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Bairro Sodré
Virgínia, MG – CEP 37.465-000

PROTOCOLO N° 92/2025
Recebido em 07/08/25
Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 881.075.336-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem PL nº /2025

ASSUNTO: Alteração de redação de Artigos de Lei Ordinária

PROPOSITOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 06/08/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão “**Dispõe sobre as alterações das redações do Art. 1º, caput; do Art. 3º, caput, incisos de I a VI e § 1º; e do Art. 6º, todos da Lei Municipal nº. 349/2011, sobre a revogação da Lei Ordinária 636/2021, de 13/09/2021 e contém outras providências**”.

O objetivo do Projeto é a adequação da Lei Municipal ao organograma Municipal, bem como adequá-lo às orientações atualizadas da área esportiva.

Além disso, a proposta visa agilizar o processo de decisões e ações sobre o Esporte em Virgínia, considerando que o fundo Municipal do Esporte foi recentemente legalizado.

Por se tratar de alteração importante para o Esporte em geral do Município, as adequações e atualizações propostas, inclusive com a utilização do instituto da reprise (Art. 6º da Lei 349/2011), merecem ser analisadas com o costumeiro empenho e o bom senso dos membros dessa Casa de Leis, conduzindo à apreciação, votação e a aprovação do Projeto de Lei ora enviado.

Atenciosamente

Virgínia, 06 de agosto de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº 20/2025, de 06/08/2025

“Dispõe sobre as alterações das redações do Art. 1º, *caput*; do Art. 3º, *caput*, incisos de I a VI e § 1º; e do Art. 6º, todos da Lei Municipal nº. 349/2011, sobre a revogação da Lei Ordinária 636/2021, de 13/09/2021 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 349/2011, de 29/12/2011, que criou o Conselho Municipal de Esportes, alterada pela Lei Ordinária nº 639/2021, de 13/09/2021, passa a ter o Art. 1º, *caput*; o Art. 3º, Incisos de I a VI, § 1º; e o Art. 6º, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, como órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento Municipal de Esportes.

...

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes do Governo Municipal;

III - 03 (três) representantes da Sociedade Civil que executem atividades ligadas à prática de esportes no Município de Virgínia.

§ 1º Os representantes indicados ao Departamento Municipal de Esportes pelo Governo Municipal e pelos setores da Sociedade Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

...

...

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da mesa diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Ordinária nº 636/2021, de 13/09/2021.

Virgínia, 06 de agosto de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal